



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5620, DE 15 DE janeiro DE 1987

Dispõe sobre prorrogação de prazo para recolhimento da primeira parcela do I.P.T.U. com vencimento previsto para 15 de janeiro de 1987

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimento da primeira parcela e parcela única previsto para o dia 15 de janeiro, fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 20 dias, contados da data mencionada no respectivo carnê.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de janeiro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de janeiro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO